

São Paulo, 21 de outubro de 2016

À

Comissão de Valores Mobiliários

Gerência de Acompanhamento de Empresas 2

At.: Sr. Guilherme Rocha Lopes

Gerente de Acompanhamento de Empresas 2

Ref.: OFÍCIO/CVM/SEP/GEA-2/N.º 375/2016

Solicitação de Esclarecimentos

Prezado Sr. Guilherme Rocha Lopes,

Reportamo-nos ao Ofício referido em epígrafe, datado de 20 de outubro de 2016 (o “Ofício”), cuja cópia segue em anexo, no qual V. Sas. solicitam, dentre outros, manifestação sobre a veracidade de afirmações veiculadas em nota publicada hoje nos sítios eletrônicos dos jornais Valor Econômico e O Estado de S. Paulo sob os títulos "MPF suspeita de pagamentos feitos pela Gol a empresas de Cunha e familiares" e "Procuradoria mira propinas de herdeiro da Gol para Jesus.com, de Eduardo Cunha", respectivamente, e, se confirmada a veracidade das afirmações, manifestação sobre as providências que estão sendo tomadas pela Companhia a respeito e os motivos pelos quais entendeu não se tratar de fato relevante nos termos da Instrução CVM no. 358/2002.

Em resposta ao Ofício, a Gol Linhas Aéreas Inteligentes S.A. (a “Gol” ou a “Companhia”) esclarece que em 2016 recebeu solicitações da Receita Federal no âmbito de uma fiscalização para prestar esclarecimentos específicos e concretos sobre determinadas despesas realizadas pela Companhia em 2012 e 2013. Após o recebimento dessas solicitações, a Gol iniciou uma investigação interna e mais recentemente contratou uma auditoria independente externa para a plena apuração dos fatos.

Em razão das solicitações da Receita Federal terem sido feitas no âmbito de fiscalização, e em razão do estágio muito incipiente da auditoria externa independente, a Companhia não identificou circunstâncias que configurassem fato relevante, nos termos da Instrução CVM 358 de 3 de janeiro de 2002, para a Gol até o momento. A Gol continua a colaborar com a Receita Federal.

Em cumprimento estrito da obrigação regulatória do artigo 4º da Instrução CVM 358 de 3 de janeiro de 2002, o Diretor de Relações com Investidores inquiriu administradores e acionistas controladores sobre os fatos que são objeto das notícias, que confirmaram que, além da notícia da própria auditoria externa independente, não há outros fatos a serem divulgados neste momento.

A Companhia continuará a avaliar as circunstâncias do caso e divulgará qualquer fato ou desdobramento relevante, quando houver, em cumprimento com as leis de mercado de capitais brasileiras, a regulamentação aplicável e o Regulamento de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 2 da Bolsa de Valores de São Paulo.

Caso V.Sas. desejem esclarecimentos adicionais sobre este assunto, a Companhia poderá providenciar quaisquer informações adicionais julgadas necessárias.

Atenciosamente,

Richard F. Lark Jr.
Diretor Vice-Presidente Financeiro e Diretor de Relações com Investidores
Gol Linhas Aéreas Inteligentes S.A.



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro 111 33ª andar - Bairro Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20050-901

Telefone: (21)3554-8220 - www.cvm.gov.br

Ofício nº 375/2016/CVM/SEP/GEA-2

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2016.

Ao Senhor

RICHARD FREEMAN LARK JR.

Diretor de Relações com Investidores da

GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A.

Praça Comandante Lineu Gomes, s/n, Portaria 3 – Jardim Aeroporto

04626-020 São Paulo – SP

Tel.: (11) 2128-4700 Fax: (11) 5098-7888

E-mail: ri@golnaweb.com.br

C/C: emissores@bvmf.com.br; ccarajoinas@bvmf.com.br; apereira@bvmf.com.br;
nortega@bvmf.com.br

Assunto: Solicitação de esclarecimentos sobre notícia veiculada na mídia

Prezado Senhor Diretor,

1. Reportamo-nos às notícias veiculadas nos sítios eletrônicos dos jornais *Valor Econômico* e *O Estado de S. Paulo*, no dia 20/10/2016, sob os títulos "MPF suspeita de pagamentos feitos pela Gol a empresas de Cunha e familiares" e "Procuradoria mira propinas de herdeiro da Gol para Jesus.com, de Eduardo Cunha", respectivamente, nas quais constam as seguintes informações:

2.

MPF suspeita de pagamentos feitos pela Gol a empresas de Cunha e familiares

Por André Guilherme Vieira

(Atualizada às 11h51 de 20/10/2016) A partir da análise da quebra do sigilo bancário da mulher e da filha do deputado cassado Eduardo Cunha (PMDB-RJ), a força-tarefa da Operação Lava-Jato encontrou indícios de que R\$ 3 milhões pagos por empresas ligadas à família Constantino (dona da Gol Linhas Aéreas) a empresas do ex-parlamentar não envolveram prestação de "algum serviço efetivo de publicidade com os valores depositados".

Segundo os procuradores da República, "ao analisar possíveis favorecimentos de Eduardo Cunha para empresas de ônibus, consta que em 30 de março de 2015, o ex-deputado federal, na qualidade de presidente da Câmara dos Deputados, criou uma comissão especial para analisar a isenção de Cide [Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico, que incide sobre os combustíveis] para as empresas de transporte coletivo urbano municipal e transporte coletivo urbano alternativo". Os Constantino são donos da empresa aérea, que em 2010 ocupou o lugar da Varig no mercado, e detêm o controle de várias empresas de transporte de ônibus.

A força-tarefa investigou os recebimentos das empresas Jesus.Com, C3 Atividades de Internet – que pertencem a Cunha e à mulher dele, Claudia Cruz –, e os da GDAV, que pertence aos filhos do casal, Danielle e Felipe Cunha.

"Praticamente todos os depósitos identificáveis na Jesus.Com e na GDAV indicam uma só origem: o grupo econômico Constantino que comanda a empresa Gol Linhas Aéreas e diversas empresas de ônibus", destaca o MPF no pedido de prisão preventiva de Eduardo Cunha.

O principal recebimento da Jesus.Com provém da Almap BBDO Publicidade e Comunicação, totalizando R\$ 1,4 milhão. "A empresa informou que pagou a Jesus.Com a pedido da VRG Linhas Aéreas (Grupo Gol Linhas Aéreas)", escrevem os procuradores da República da Operação Lava-Jato.

Segundo os investigadores, "não há indício de que as empresas Jesus.Com e GDAV tenham prestado algum serviço efetivo de publicidade compatível com os valores depositados".

O restante dos recebimentos teve origem nas empresas Princesa do Norte S.A, que teve como presidente Henrique Constantino e Constantino Oliveira Júnior como diretor, e da filial da Expresso Maringá Ltda., na qual Henrique Constantino figurou como administrador. Os procuradores responsáveis pela acusação a Eduardo Cunha observam que, "embora os fatos necessitem de aprofundamento investigativo, o auxílio de Cunha com projetos de interesse das empresas de transportes urbanos pode explicar os repasses".

A AlmapBBDO esclareceu em nota que as empresas citadas são websites para os quais seu cliente Gol Linhas Aéreas "requisitou veiculação de banners de comunicação que foi efetivada entre 2012 e 2013". "Os serviços foram todos realizados com sua devida comprovação de veiculação", informou. "A AlmapBBDO sempre se pautou e sempre se pautará por rígidos princípios éticos e morais."

Procuradoria mira propinas de herdeiro da Gol para Jesus.com, de Eduardo Cunha

Ministério Público Federal abriu nova frente de investigação contra o peemedebista por suspeita de que ele teria beneficiado as empresas do ramo de transportes do grupo

Ao pedir a prisão do ex-presidente da Câmara Eduardo Cunha (PMDB-RJ), a força-tarefa da Operação Lava Jato em Curitiba apontou que empresas ligadas ao empresário Henrique Constantino, um dos herdeiros do criador da Gol Linhas Aéreas, teriam pago propinas ao deputado cassado por meio de transferências à Jesus.com – de Cunha e Cláudia Cruz, sua mulher –, e à GDAV, de Danielle Dytz Cunha e Felipe Dytz Cunha, filhos do peemedebista.

Ao todo, foram identificados pela Lava Jato com apoio da Receita Federal aportes para a Jesus.com que somam R\$ 3,5 milhões entre julho e setembro de 2012 e em maio de 2015; e também R\$ 1 milhão para a GDAV.

A Jesus.com é a antiga C3 Atividades de Internet e Rádio. Em nome da Jesus.com, Cunha mantinha veículos de luxo e outros bens. A GDAV, segundo os registros da Receita, atua na exploração de portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.

A Procuradoria da República em Curitiba já abriu uma investigação para apurar as suspeitas de que as empresas de transporte de Constantino teriam pago valores ilícitos para se beneficiar de medidas de Cunha na Câmara. “Praticamente todos os depósitos identificáveis na Jesus.com e na GDAV indicam uma só origem: o grupo econômico Constantino que comanda a empresa Gol Linhas Aéreas e diversas empresas de ônibus”, afirmam os procuradores no pedido de prisão de Cunha.

Eles ressaltam ainda que “não há indício de que as empresas Jesus.com e GDAV tenham prestado algum serviço efetivo de publicidade compatível com os valores depositados”.

Todos os repasses para a Jesus.com foram feitos por empresas de transportes ligadas a Constantino e pela empresa Almap Publicidade e Comunicação, que informou ao MPF ter pago R\$ 1,4 milhão à empresa do peemedebista a pedido da Gol Linhas Aéreas.

A mesma Almap foi a principal fonte de recursos da GDAV em 2013, tendo pago R\$ 1 milhão para a companhia dos filhos do peemedebista naquele ano. Neste caso, a companhia também informou ao MPF que os pagamentos, em cinco parcelas de R\$ 200 mil, foram feitos a pedido da Gol Linhas Aéreas.

Uma das suspeitas da Lava Jato de beneficiamento às empresas de Constantino, que atualmente é acionista do Grupo Comporte – braço do grupo econômico que atua no ramo de transportes rodoviários –, é a criação de uma Comissão Especial na Câmara, em 30 de março de 2015, quando o peemedebista presidia a Casa. O colegiado foi criado para analisar a isenção da Contribuição de Intervenção de Domínio Econômico (Cide), tributo incidente sobre combustíveis, para as empresas de transporte coletivo urbano municipal e transporte coletivo urbano alternativo.

Não é a primeira vez que o nome de Henrique Constantino aparece na Lava Jato. Em julho, a residência do executivo foi alvo de buscas na Operação Sésis, deflagrada por ordem do Supremo Tribunal Federal. Naquele mesmo mês, a Gol anunciou a saída de Henrique Constantino do Conselho de Administração da empresa.

COM A PALAVRA, A ASSESSORIA DO GRUPO COMPORTE:

“Sobre os supostos repasses às empresas Jesus.com, as empresas do Grupo Comporte seguem colaborando com as autoridades para o total esclarecimento dos fatos.”

COM A PALAVRA, A GOL:

“A GOL informa que recebeu solicitação da Receita Federal para prestar esclarecimentos sobre alguns investimentos publicitários realizados pela companhia. Desde o recebimento dessa solicitação, a GOL iniciou uma investigação interna e contratou uma auditoria independente externa para plena apuração dos fatos. A GOL está colaborando com as autoridades.”

COM A PALAVRA, A AlmapBBDO

“Citada na imprensa como responsável pelo repasse de verbas da Gol Linhas Aéreas para duas empresas do Sr. Eduardo Cunha, a AlmapBBDO esclarece que as empresas citadas na matéria do jornal são websites para os quais nosso cliente Gol Linhas Aéreas requisitou veiculação de banners de comunicação que foi efetivada entre 2012 e 2013. Os serviços foram todos realizados com sua devida comprovação de veiculação.

A AlmapBBDO sempre se pautou e sempre se pautará por rígidos princípios éticos e morais.”

2. A respeito, requeremos a manifestação de V.S.a sobre a veracidade das afirmações veiculadas na notícia e, caso afirmativo, solicitamos manifestação sobre as providências que estão sendo tomadas pela Companhia a respeito, bem como os motivos pelos quais entendeu não se tratar o assunto de Fato Relevante, nos termos da Instrução CVM nº 358/02.

3. Tal manifestação deverá incluir cópia deste Ofício e ser encaminhada ao Sistema IPE, categoria “Comunicado ao Mercado”, tipo “Esclarecimentos sobre consultas CVM/BOVESPA”.

4. Ressaltamos que, nos termos do art. 3º da Instrução CVM nº 358/02, cumpre ao Diretor de Relações com Investidores divulgar e comunicar à CVM e, se for o caso, à bolsa de valores e entidade do mercado de balcão organizado em que os valores mobiliários de emissão da companhia sejam admitidos à negociação, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação.

5. Lembramos ainda da obrigação disposta no parágrafo único do art. 4º da Instrução CVM nº 358/02, de inquirir os administradores e acionistas controladores da Companhia, com o objetivo de averiguar se estes teriam conhecimento de informações que deveriam ser divulgadas ao mercado. fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação.

6. De ordem da Superintendência de Relações com Empresas – SEP, alertamos que caberá a esta autoridade administrativa, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II, do artigo 9º, da Lei nº 6.385/76, e no artigo 7º c/c o artigo 9º da Instrução CVM nº 452/07, determinar a aplicação de multa cominatória, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), sem prejuízo de outras sanções administrativas, pelo não atendimento ao presente ofício, ora também enviado e-mail, no prazo de **1 (um) dia útil**.

7. Em caso de dúvidas sobre este Ofício, favor entrar em contato com o analista Gustavo André Ramos Inúbia, por meio do e-mail ginubia@cvm.gov.br.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Rocha Lopes, Gerente**, em 20/10/2016, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.